



## **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO ESCOLHA DA BANDEIRA E HINO DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ**

### **EDITAL CONCURSO N.º001/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, POR MEIO da Secretaria Municipal de Educação, com sede administrativa na Avenida Maria Ribeiro Antunes, s/n.º, Centro, na cidade de Pajeú do Piauí- PI, torna público as inscrições do Concurso Público para escolha do Hino e Bandeira do Município de PAJEÚ DO PIAUÍ e faz saber que as inscrições se regerão pelo seguinte regulamento:

#### **I - DO CONCURSO**

**Art. 1º** - O Município de PAJEÚ DO PIAUÍ, através da Secretaria Municipal de Educação realizará um Concurso Público para escolha dos símbolos oficiais do município, quais sejam a Bandeira e o Hino, o qual se dará por meio da escolha da letra, música e arte de autoria inédita nos termos do art. 3º da Lei Orgânica Municipal e o presente edital.

#### **II - DOS OBJETIVOS GERAIS:**

**Art. 2º** - Manifestar o espírito cívico e de amor ao Município, reafirmando através do Hino e Bandeira, a importância da preservação das suas tradições, suas culturas, belezas naturais, seu povo, origem, economia e projeção futura do município.

#### **III - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

**Art. 3º** - Revelar e exaltar através da arte musical, da arte plástica e gráfica, a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos e culturais do Município.

**I-** Eleger o Hino que represente o Município de PAJEÚ DO PIAUÍ;

**II** – Eleger o Bandeira que represente o Município de PAJEÚ DO PIAUÍ;

**III** - Apresentar à comunidade do município de PAJEÚ DO PIAUÍ um Hino e uma Bandeira que possam representar e promover o município passando estes a integrar o conjunto dos símbolos municipais;

**IV** - A criação da letra do Hino do Município de PAJEÚ DO PIAUÍ deverá ser efetuada a partir da referência geo-histórica do município, atendo-se no poema às citações sobre a trajetória histórica, com enfoque nas origens, fauna, flora, solo, produtividade, aspectos econômicos e sociais, observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades não expressivas nessa história, não contendo a letra gírias ou expressões temporárias.



**V** – A Bandeira do Município de PAJEÚ DO PIAUÍ tem que se ater aos aspectos formadores do município. Deve expressar a coletividade pajeuense: cultura, história e trajetória social. Não pode de forma alguma promover indivíduos ou grupos.

**Art. 4** - O Concurso será dividido em 03 (três) fases distintas, assim distribuídas:

I - Inscrições;

II - Seleção da música (Hino) e da arte (Bandeira) que farão parte da final (através da leitura das letras, audição dos CDs e exposição da arte);

III – Final - Lançamento Público aprovado com a gravação em CD e produção (impressão) da Bandeira.

**Art. 5** - O Hino e a Bandeira do município serão registrados em cartório como Patrimônio Público.

#### **IV – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6** – Poderão se inscrever brasileiros, natos ou naturalizados, desde que comprovem residência no país, no mínimo de 05 anos, independente de sexo, etnia, idade ou formação cultural, religiosa ou política, desde que atendam ao presente edital.

**Art. 7** - Poderão concorrer com composições criadas de forma individual ou em parceria, sem distinção de idade ou exigência de conhecimento em teoria musical, desde que os mesmos observem as normas expressas no presente regulamento.

Parágrafo único: Fica vedada a participação de Membros da Comissão Julgadora e seus familiares.

**Art. 8** - A inscrição é gratuita e individual e poderá ser realizada no período de 01 a 22 de novembro de 2019, das 07:30h às 12:00h, na Secretária Municipal de Educação com endereço à Avenida Maria Ribeiro Antunes, s/n.º Centro, Pajeú do Piauí – PI.

**Art. 9** - As inscrições serão formalizadas por meio da apresentação de:

a) Ficha de inscrição e autorização de cessão dos direitos autorais, devidamente preenchida e assinada; (anexo I, anexo II e/ou III)



b) Cópia de Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato (autenticadas por cartório competente ou apresentadas juntamente a original para autenticação por servidor da administração);

c) Letra da música e partitura, em 03 (três) vias impressas, acompanhada de 03 (três) gravações em CD, com linha melódica e harmonia claras e audíveis.

d) Arte da Bandeira, em 03 (três) vias impressas em, acompanhada de 03 (três) gravações em CD, com a respectiva explicação da mesma.

**Art. 10º**- O participante poderá concorrer à feitura da Bandeira e Hino, ou apenas a um dos dois. Para tanto, deverá entregar a ficha de inscrição --- preenchida e assinada, a autorização de cessão dos direitos autorais bem como cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) em um envelope de papel pardo, e a letra da música e partitura com gravação em outro (aos concorrentes ao hino), devidamente lacrados e sem nenhuma identificação.

**Art. 11º**- O concorrente à Bandeira, deverá entregar a ficha de inscrição preenchida e assinada, a autorização de cessão dos direitos autorais bem como cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) em um envelope de papel pardo, e a arte com gravação em outro, devidamente lacrados e sem nenhuma identificação.

**Art. 12º** - Os dois envelopes deverão ser colocados dentro de outro envelope de papel pardo, lacrado pelo autor, sem qualquer tipo de identificação, destinado ao “Concurso Público do Hino e Bandeira Oficial do Município de PAJEÚ DO PIAUÍ” que receberá um número de protocolo.

**Art. 13º** - Cada participante poderá inscrever apenas uma (01) música e/ou uma(1) arte.

**Art. 14º** - Serão aceitas inscrições somente pessoalmente pelo participante ou por procurador com procuração devidamente registrada em cartório com poderes específicos para esta finalidade.

**Art. 15º** - No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores/artista, desde que este apresente autorização expressa para participar do presente concurso assinada pelos demais compositores/artistas.

**Parágrafo Único** - Não serão aceitas inclusões de parcerias após encerramento das Inscrições.



**Art. 16** - O material entregue pelo candidato que não for selecionado passará a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 17** - A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará a aceitação plena das condições estabelecidas neste edital.

**Art. 18** - Não haverá tolerância para a entrega dos trabalhos fora do prazo e Horário estipulado.

## **V - DA COMPOSIÇÃO (LETRA E MÚSICA)**

### **V.I. - DA LETRA**

**Art. 19** - Na composição textual deverão ser abordados temas como:

- a) Recursos e belezas naturais;
- b) Aspectos históricos e culturais;
- c) Colonização, cultura, tradições e costumes,
- d) Fatos históricos oficiais.

**Art. 20** - A letra deverá estar digitada em papel liso, sem rasuras, emendas, borrões e entrelinhas ou qualquer outro sinal que prejudique a análise da Comissão julgadora.

**Art. 21** - É igualmente vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, cultos religiosos ou tendências que não representem a coletividade.

**Art. 22** - Não será permitida também a citação ou referências a pessoas vivas ou mortas.

**Art. 23** - A letra do Hino deve ater-se às normas clássicas da versificação: métrica, cadência, rima, estrofação, refrão, condições que facilitam a composição musical.

**Art. 24** - A letra do Hino deve observar as normas da língua padrão, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento vocabulário exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, etc.), primando pela clareza e concisão.

**Art. 25** - O concorrente deve fugir do apelo exagerado ao sentimentalismo, ao patriotismo laudatório vazio, e ao destaque a aspectos negativos da vida nacional, estadual ou municipal, buscando destacar somente os valores de nossa municipalidade.



## V.II - DO HINO

**Art. 26** – A música e a letra deverão conter a partitura original devendo ser apresentada em 03 (três) cópias e 03 (três) CDs com a gravação que serão envelopados na forma contida dos artigos 11 e 12 deste edital.

**Art. 27** - A composição (música e letra), necessariamente, deverá ser inédita e possuir letra em **língua pátria (português-brasileiro)**, sendo de única e exclusiva responsabilidade do participante quanto a sua autoria;

## V.III. – DA ARTE

**Art. 28º** - Na produção da arte gráfica deverão ser abordados temas como:

- a) Recursos e belezas naturais;
- b) Aspectos históricos e culturais;
- c) Colonização, cultura, tradições e costumes,
- d) Fatos históricos oficiais.

**Art. 29º** - A arte deverá estar impressa em papel liso, sem rasuras, emendas, borrões e entrelinhas ou qualquer outro sinal que prejudique a análise da Comissão julgadora.

**Art. 30º** – É igualmente vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, cultos religiosos ou tendências que não representem a coletividade pajeuense.

**Art. 31º** – Não será permitida nenhuma alusão ou referências a pessoas vivas ou mortas. Também não serão aceitos trabalhos que façam uso de “tribais”.

**Art. 32º** - A arte da Bandeira deverá representar o povo pajeuense, fazendo referência à colonização e demais eventos históricos, podendo para isso, o artista abusar da criatividade.

**Art. 33** - O concorrente deve fugir do apelo exagerado ao sentimentalismo, ao patriotismo laudatório vazio, e ao destaque a aspectos negativos da vida nacional, estadual ou municipal, buscando destacar somente os valores de nossa municipalidade.

## VI - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/JULGAMENTO

**Art. 34** – Para efeito de julgamento, serão considerados:

**I-** Na apreciação musical serão observados a originalidade, o desenvolvimento textual, o estilo, a beleza da melodia, interação textual com a melodia, a harmonia, o ritmo e a singularidade da música;



**II-** O tempo de execução do Hino deverá ter no máximo 05 (cinco) minutos;

**III-** Os aspectos linguístico-literários, a adequação do tema, a facilidade de Comunicação, a interação com a melodia, a gramática correta, com Linguagem ao alcance de todos;

**IV-** Coerência do conjunto da obra (letra e música) com os objetivos dispostos no item V.I, V.II. E V.III;

**Art. 35** - O julgamento dos trabalhos estará a cargo da Comissão Julgadora, Escolhida e nomeada em razão de seus notórios conhecimentos no âmbito literário, artístico e musical.

**Art. 36** - Apenas uma composição do hino e uma arte da bandeira será escolhida, não havendo classificação para as obras dos demais participantes.

**Art. 37** - O **trabalho selecionado** e julgado será divulgado no diário oficial dos municípios e o resultado oficial será encaminhado para aprovação na Câmara Municipal.

## **VII - DAS COMISSÕES (ORGANIZADORA E JULGADORA)**

**Art. 38** - A Comissão Organizadora, nomeada pelo Poder Público Municipal, através de Portaria, será responsável pelo Procedimento Administrativo do Concurso e a comissão julgadora pela avaliação e escolha do hino e Bandeira vencedores.

## **VIII - DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 39** - A Prefeita Municipal, nomeou através da portaria nº 59/2019 de 30 de outubro de 2019 a Comissão Organizadora, formada por 04 (quatro) membros, que se encarregará da divulgação do edital, inscrição dos candidatos, coordenação das atividades da Comissão Julgadora, organização da apresentação pública e resoluções dos casos omissos.

**Art. 40-** A Comissão Organizadora pedirá a prorrogação do concurso desde que não ocorram inscrições ou nenhuma das composições inscritas preencha os requisitos necessários previstos neste edital conforme entendimento da Comissão Julgadora.

**Parágrafo Único** – Restando infrutífera a prorrogação do concurso, seja por Ausência de novos participantes, seja pela inscrição de composições que não



Atendem o disposto neste Edital, conforme entendimento da Comissão Julgadora, poderá a Comissão Organizadora declarar frustrado o presente concurso.

## **IX - DA COMISSÃO JULGADORA**

**Art. 41º** - A Comissão Julgadora será formada por pessoas de reconhecido saber literário, artístico e musical, conforme indicação da comissão organizadora.

**Art. 42º** - O Presidente do Júri será escolhido entre os membros da Comissão Julgadora.

**Art. 43** - A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento dos trabalhos inscritos no período de 25 a 26 de novembro de 2019.

**Art. 44** - A Comissão julgadora seguirá rigorosamente este edital, sendo soberana nas decisões.

## **X - DOS RECURSOS LEGAIS**

Art. 45 - Qualquer participante, após a divulgação dos resultados deste Concurso, poderá no prazo de 02 (dois dias) corridos apresentar recurso formal e fundamentado contra qualquer ato realizado pela Comissão Julgadora.

I- Os recursos deverão ser protocolados junto à sede da Secretaria Municipal de educação (mesmo local de realização das inscrições), no referido prazo conforme cronograma no anexo VI devendo conter os seguintes elementos:

- a. Sucinta exposição dos motivos;
- b. Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação);
- c. Identificação do candidato;

II- Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital;



## **XI - DA APROVAÇÃO**

**Art. 46°** - O Hino e o Bandeira deverão ser oficializados através de lei, cujo projeto deverá ser submetido à aprovação da Câmara Municipal de Pajeú do Piauí, e apresentado em sessão solene após a aprovação, tornando-se o Hino e Bandeira oficiais do município.

## **XII - DA PREMIAÇÃO**

**Art. 47°**- As obras vencedoras do certame serão premiadas individualmente com valor de **R\$ 1.000,00** (hum mil reais), valores a serem pagos pela Prefeitura Municipal de PAJEÚ DO PIAUÍ.

**Art. 48°** – A apresentação e lançamento do Hino e da Bandeira, bem como suas premiações serão realizada na data de 26 de janeiro de 2020, durante as comemorações do 26° Aniversário de emancipação política do Município.

**Parágrafo único** - O compositor vencedor poderá indicar o(s) intérprete(s) vocal (ais) para cantar sua música na data da apresentação e lançamento por solicitação do município. Na ausência de indicação o município providenciará os interpretes. O Bandeira será confeccionada e hasteada na sede da Prefeitura.

Art. 49 – Os casos omissos a este edital serão resolvidos pelas comissões instituídas de acordo com a necessidade da ocorrência.

**Art.50°** - Será lavrada ata de sessão de premiação, assinada pelos membros das Comissões Organizadora e Julgadora, sendo o resultado deste certame Publicado no Jornal Diário dos Municípios.

**Art. 51°** – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais, resultantes deste Edital, será o da Comarca de Flores do Piauí (PI).

Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 29 de outubro de 2019.

**Ocioneide Cabedo de Moura Cronemberger**  
Secretário Municipal de Educação

**Sebastiana Vieira de Carvalho**  
Prefeita Municipal





## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO DE ESCOLHA DA BANDEIRA E DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ

De acordo com os itens constantes no Edital nº 01/2019 que institui a criação da Bandeira e do Hino Oficial do Município de Pajeú do Piauí(PI), declaro que estou ciente do regulamento e me disponho a participar do concurso ciente dos termos regulamentados neste edital.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Telefones: Residencial: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Categoria de participação: ( ) Hino ( ) Bandeira

#### Recibo de Entrega

Recebemos do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, a presente ficha de inscrição para participar na categoria \_\_\_\_\_, bem como um envelope lacrado contendo a obra concorrente, nos termos do edital 01/2019.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável pela inscrição



## Anexo II

### DECLARAÇÃO E TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS HINO

Por este instrumento, eu, \_\_\_\_\_ Portador do  
CPF de nº. \_\_\_\_\_ e RG de nº. \_\_\_\_\_ Residente e  
domiciliado na rua: \_\_\_\_\_ Bairro:  
\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_.

Na condição de autor/compositor(a) e detentor(a) dos direitos autorais da  
composição intitulada: \_\_\_\_\_,  
devidamente inscrita e apresentada no Concurso para o Hino de Pajeú do  
Piauí, concedo inteiramente os referidos direitos autorais, de forma gratuita,  
à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ(PI), organizadora e  
realizadora do concurso, podendo esta, fazer uso livremente da referida  
composição, da forma que lhe convier e com prazo indeterminado. A presente  
cessão, emitida e assinada em única via, é feita em caráter irrevogável e  
irretratável com base na Lei Federal nº. 9.610, de 19/02/1998, bem como  
na legislação civil aplicável à espécie.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

OBS: Este documento deverá obrigatoriamente conter firma  
reconhecida em cartório.



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO E TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS BANDEIRA

Por este instrumento, eu, \_\_\_\_\_  
Portador do CPF de nº. \_\_\_\_\_ e RG de nº. \_\_\_\_\_  
Residente e domiciliado na rua: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_.

Na condição de autor/compositor(a) e detentor(a) dos direitos autorais da arte intitulada: \_\_\_\_\_, devidamente inscrita e apresentada no Concurso para o Hino de Pajeú do Piauí, concedo inteiramente os referidos direitos autorais, de forma gratuita, à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ(PI), organizadora e realizadora do concurso, podendo esta, fazer uso livremente da referida composição, da forma que lhe convier e com prazo indeterminado. A presente cessão, emitida e assinada em única via, é feita em caráter irrevogável e irretratável com base na Lei Federal nº. 9.610, de 19/02/1998, bem como na legislação civil aplicável à espécie.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

OBS: Este documento deverá obrigatoriamente conter firma reconhecida em cartório.



#### Anexo IV

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO MUSICAL

Nome da Música: \_\_\_\_\_

Autor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº. \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Celular DDD ( ) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Por meio deste, AUTORIZO, inteiramente e de forma gratuita, à Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí - PI, gravar em qualquer quantidade, em CD's, CD-ROM, DVD, COLETÂNEAS, ETC...; da composição musical acima citada, da qual declaro ser autor/compositor conforme ficha de inscrição para concurso do Hino de Pajeú do Piauí(PI), realizado no ano de 2019.

Pajeú do Piauí(PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura com firma reconhecida em cartório)



## ANEXO V

Declaração de Aceite

Edital n.º 001/2019

DECLARO, para os devidos fins, na condição de inscrito, que:

- 1 Reconheço e aceito, incondicionalmente, as condições do presente Concurso;
- 2 Responsabilizo-me por todas as informações contidas na Proposta;
- 3 Cedo todos direitos autorais, caso vença o certame, para a Prefeitura de Pajeú do Piauí

Pajeú do Piauí(PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura com firma reconhecida em Cartório



## ANEXO VI

EDITAL 001/2019

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EVENTO	PERIODO
Aprovação do edital pela Comissão organizadora do certame	30/10/2019
Inscrições presenciais no local indicado	01 a 22/11/2019
Análise pela comissão Julgadora	25,26/11/2019
Publicação do resultado preliminar	29/11/2019
Interposição de recurso	02 e 03/12/2019
Publicação do resultado oficial no diário oficial dos municipais	04/12/2019
Encaminhamento do projeto de lei para a Câmara Municipal	05/12/2019
Entrega de premiação aos autores vencedores do concurso	26 /01/2020
Lançamento oficial do hino e da bandeira do município de Pajeú do Piauí	